GESTÃO REGIONAL VISEU, COIMBRA E CASTELO BRANCO

Largo do Rei D. Carlos, n.º 3
6000-101 CASTELO BRANCO
Portugal
T + 351 212 879 000
grctb@infraestruturasdeportugal.pt

Exmos. Senhores

Escuderia Castelo Branco

Email: geral@escuderiacastelobranco.pt;

V/ REFª	ANTECEDENTE	N/ REFª	SAÍDA/PROCESSO	DATA
		DMS 5285382-007	**16482CTB261028**	05-11-2026

Assunto: MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA: Baja TT Escuderia Castelo Branco
DATAS DE REALIZAÇÃO: 13, 14 e 15 de novembro de 2026
ENTIDADE ORGANIZADORA: Escuderia Castelo Branco

Relativamente ao assunto acima mencionado, emite-se **parecer favorável** ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, à realização da Baja TT Escuderia Castelo Branco, que irá decorrer nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2026, com interferência nas estradas sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), nomeadamente com a EN351, EN341(desc.), IC8, EN241-1, EN112, ER238, EN351, EN238(desc.) e EN238, sendo a responsável pelo evento Nuno Almeida Santos, com o contato: 917 245 171, estando o itinerário em condições de ser aprovado, no que se refere à passagem e atravessamentos em estradas nacionais sob jurisdição da IP no distrito de Castelo Branco, mediante o cumprimento das seguintes condições:

1. Conveniente policiamento durante o percurso, com especial evidência nas localidades, atravessamentos de estradas e locais de partida e chegada, devendo para isso ser requeridas as forças policiais necessárias aos Comandos da GNR e/ou PSP;
2. A entidade organizadora deve assegurar-se da viabilidade de utilização do itinerário escolhido e da sua adequação ao pretendido;
3. É expressamente proibida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas estradas nacionais, ficando a cargo da Entidade Organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados pelo aparecimento desses vestígios, após as provas, incluindo a publicidade ou setas de direção relacionadas com a mesma;
4. Não poderão ser afixados/colocados cartazes, faixas, setas, painéis, tarjas ou qualquer outro tipo de publicidade na zona da estrada, nomeadamente, nos postes de sinalização, nos semáforos e em todos os locais onde a sua presença constitua um obstáculo à visibilidade da plataforma da estrada e da respetiva sinalização vertical e horizontal;
5. Os concorrentes sempre que circularem ao longo das estradas, deverão ocupar o mínimo de faixa de rodagem, não podendo em caso algum exceder meia faixa, por forma a não afetarem a circulação e o trânsito;
6. Qualquer corte de via superior a 15 minutos deverá contemplar um desvio provisório

" Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco"

de tráfego, com indicação de percursos alternativos para os utentes, sendo que o respetivo plano de sinalização temporária deverá ser previamente aprovado pela IP;

7. Findo o evento deverá ser restabelecida de imediato a normalidade rodoviária na Estrada Nacional, ou seja, placas de desvio e outras ligadas ao evento, deverão ser removidas bem como deverá proceder-se à limpeza de toda a zona da estrada;
8. Serão respeitadas as Normas de Segurança e Circulação;
9. A sinalização temporária deverá cumprir as Normas e Manuais de Sinalização da IP, o Regulamento de Sinalização do Trânsito e demais legislação em vigor e deverá ser removida imediatamente após a realização da prova;
10. São da exclusiva responsabilidade da organização, todos os prejuízos que possam resultar quer para as rodovias e respetivos equipamentos, quer para terceiros, em consequência de algum eventual sinistro que possa ocorrer;
11. A prova desportiva deverá ser publicitada nos meios de comunicação social, e devidamente sinalizada nos acessos viários mais utilizados;
12. Deverão notificar o Centro de Controlo de Tráfego da IP, através do número 212 879 521, ou do e-mail: gc.cct.operação@infraestruturasdeportugal.pt, até 48 horas antes do início da prova;
13. Em conformidade com o Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a entidade competente para autorizar estas atividades são as Câmara Municipais dos concelhos por ela percorridas;
14. **Sendo uma prova desportiva com vários acessos às estradas nacionais sob jurisdição IP, provenientes de caminhos municipais e florestais não pavimentados e sendo a prova ser realizada num período com condições atmosféricas desfavoráveis, em que o possível arrastamento de solos ou lama proveniente dos pneus dos veículos TT 4x4 possa colocar em causa a segurança rodoviária dos utentes da estrada após passagem dos intervenientes, solicitava-se auxilio da organização, para que nestes acessos a estradas nacionais provenientes de caminhos não pavimentados, e caso verifiquem a necessidade de limpeza de via devido ao arrastamento de solos ou lama proveniente dos pneus dos veículos TT 4x4, estejam equipados com meios para proceder à sua limpeza imediata ou que informem as autoridades competentes do ocorrido para que se possa proceder à limpeza da via.**

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional

Assinado de forma digital por NUNO MIGUEL GRILO GAMA
Dados: 2026.11.06 14:20:42 Z

Nuno Miguel Grilo Gama
(Ao abrigo da Deliberação CAE 08.IP.2026)

(RA/IM)

" Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco"

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.
Praça da Portagem · 2809-013 ALMADA · Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 15.851.510.000,00€